



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIA HUMANA, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS –**  
**LICENCIATURA**

Resolução CGCIAGRA nº 01/2013

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão  
do Curso de Graduação em Ciências Agrárias –  
Licenciatura Plena, da Universidade Federal da  
Paraíba – Campus III – Bananeiras-PB.**

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o conjunto de atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão Curso, requisito indispensável a colação de grau dos alunos do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – LICENCIATURA PLENA** da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Campus III da cidade de Bananeiras-PB.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de um **trabalho monográfico ou artigo expandido**, em qualquer área do conhecimento que envolvam temáticas relacionadas a educação no campo das Ciências Agrárias, educação escolar, prática docente, integração entre docência e as áreas das Ciências Agrárias, Educação Profissional e não profissionalizante nas áreas das Ciências Agrárias, Projetos de desenvolvimento agrário em áreas de assentamento e comunidades camponesas.

**Art. 3º.** O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos gerais favorecer aos alunos a oportunidade de elaborar, demonstrar, produzir conhecimentos, relacionados às áreas temáticas acima indicadas, o estímulo à pesquisa, à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o de oportunizar ao aluno(a) o aprimoramento da formação ética, visão sócio-

política, capaz de gerar, aplicar e adaptar conhecimentos em educação formal e não-formal junto a instituições escolares e não escolares, organizações, entidades e movimentos sociais, voltados a produção, a pesquisa e ao desenvolvimento do campo, características estas destacadas no Projeto Político - Pedagógico do curso quando se refere a concepção/perfil do profissional formado no curso de Graduação em Ciências Agrárias - Licenciatura.

## **II – DO COORDENADOR (A) DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 4º.** O Coordenador (a) do TCC é indicado, na forma do Regimento pelo Colegiado do Curso Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura, que tenha formação na área de educação e que apresente no mínimo o título de mestre.

**Art. 5º.** Ao Coordenador(a) do TCC compete:

I – elaborar, durante o semestre, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, em especial o cronograma das defesas;

II – atender aos alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso;

III – elaborar junto aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades da disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso;

IV – coordenar reuniões com os alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso;

V – resolver ou solucionar problemas relacionados aos alunos que estão sem orientadores;

VI – organizar o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;

VII – encaminhar junto à coordenação do curso, cópias do TCC.

## **III – DOS (AS) PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS)**

**Art. 6º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura ou de outras áreas voltadas para a educação do campo e agroambientais, podendo a critério do colegiado do referido curso, haver a participação de orientadores de outras instituições.

**Parágrafo Único.** O Trabalho de Conclusão do Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação na forma prevista nas normas internas da UFPB.

**Art. 7º.** Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

**Parágrafo único.** Ao assinar o termo de compromisso, o professor está aceitando a sua condição de orientador do TCC.

**Art. 8º.** Cada professor pode orientar, no máximo 4 (quatro) alunos por semestre.

**Parágrafo Único.** A carga horária semanal, por aluno, destinada à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano de Atividades, obedecerá às normas específicas em vigor na UFPB.

**Art. 9º.** A substituição do orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante a assinatura do termo de compromisso.

**Parágrafo primeiro.** É da competência do Coordenador do TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise junto ao colegiado.

**Parágrafo Segundo.** Após a data de trancamento da disciplina TCC prevista no calendário escolar, não poderá haver mudança ou troca de orientador, salvo deliberação do Colegiado de Curso.

**Art. 10º.** O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – participar das defesas para as quais estiver designado;

II – assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação dos trabalhos monográficos e dos artigos expandidos e as atas finais das sessões de defesa;

**Art. 11º.** A responsabilidade pela elaboração do trabalho monográfico ou do artigo expandido é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento pelo aluno do disposto no artigo 13º deste Regulamento faculta ao professor desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador do TCC.

#### **IV -- DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 12º.** Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, àquele regularmente matriculado na disciplina respectiva, pertencente ao currículo, no Curso de Graduação em Ciências Agrárias - Licenciatura.

**Art. 13º.** O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pelo seu orientador;

II – manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;

III – manter atualizado o controle de frequência de orientação do TCC;

IV – cumprir o calendário divulgado pela Coordenação para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do Trabalho de Conclusão do Curso.

V – entregar ao orientador os trabalhos parciais sobre as atividades desenvolvidas;

VI – elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;

VII – comparecer em dia, hora e local determinados para à apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 14º.** A matrícula na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso atribui ao aluno o direito de escrever e defender seu trabalho monográfico ou artigo expandido, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Coordenação TCC, tendo por base o calendário acadêmico da UFPB.

**Art. 15º.** Tem preferência na matrícula os alunos que tiverem concluído o penúltimo e/ou último semestre acadêmico do Curso de Graduação em Ciências Agrárias - Licenciatura da UFPB, Bananeiras-PB – Campus III.

**Art. 16º.** O número total de vagas oferecidas por semestre para a disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão do Curso deve ser igual ao número de alunos em condições de nele colar grau.

## **V – DO PROJETO DE TCC**

**Art. 17º.** O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este regulamento e com as recomendações do seu professor orientador.

**Parágrafo Único.** A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem a eles aplicáveis.

**Art. 18º.** A estrutura do projeto do TCC compõe-se de:

- I – apresentação;
- II – objeto;
- III – objetivos;
- IV – justificativa;
- V – fundamentação teórica, revisão de literatura ou revisão bibliográfica;
- VI – metodologia, procedimentos metodológicos ou material e métodos;
- VII – cronograma;
- VIII – levantamento bibliográfico inicial;
- IX – instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

**Parágrafo único.** A estrutura do projeto de TCC poderá atender às especificidades de cada área ou campo de conhecimento, desde que não entre em conflito com as normas básicas da ABNT.

**Art. 19º.** Os relatórios parciais sobre o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregues em data marcada pelo mesmo.

## **VI – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 20º.** A expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso, deve ser elaborada considerando-se:

- I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas atuais da ABNT e outras atinentes à Coordenação do TCC.
- II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema às áreas de conhecimento, já estão relacionadas.

**Art. 21º.** A estrutura do trabalho monográfico do TCC, compõe-se de:

- I - capa;
- II - folha de rosto;

III - folha de aprovação;

IV - agradecimentos(facultativo);

V - dedicatória(facultativo);

VI - epígrafe(facultativo);

VII - lista de tabelas;

VIII - lista de gráficos;

IX - lista de figuras;

X - resumo;

XI - abstract

XII - sumário;

**XIII - introdução**

**XIV - fundamentação teórica, revisão de literatura ou revisão bibliográfica;**

**XV - metodologia, procedimentos metodológicos ou material e métodos;**

**XVI - discussão, análise do discurso ou análise e discussão dos resultados;**

**XVII - conclusão ou considerações finais;**

XVIII - referências, referências bibliográficas ou bibliografia;

XIX - apêndices, anexos e fotos (quando for o caso).

**Art. 22.** A entrega do trabalho monográfico do TCC deverá ocorrer na Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura, mediante preenchimento de documento anexo ao presente regulamento.

**Art. 23.** As cópias dos trabalhos monográficos do TCC encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas, preenchendo os seguintes requisitos:

I - A parte textual, digitada em espaço 1 ½ (um e meio), em papel branco tamanho A4, letra tipo *times new Roman*, tamanho 12 (doze), ou equivalente;

II - a soma das margens inferior e superior, bem como das laterais esquerda e direita, não pode ultrapassar 06 (seis) centímetros;

III - encadernada em brochura ou espiral;

IV - O número de páginas do trabalho monográfico de TCC é de no mínimo 25(vinte e cinco) e no máximo 50(cinquenta).

## **VII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM FORMA DE ARTIGO**

**Art. 24.** É facultado ao aluno, a realização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC em forma de **artigo expandido**.

**Art. 25.** A estrutura do artigo expandido do TCC compõe-se de:

I - resumo;

II - abstract;

**III - introdução;**

**IV - metodologia ou material e métodos;**

**V - discussão, análise do discurso, resultados, análise e discussão dos resultados;**

**VI - conclusão ou considerações finais;**

**VII - referências, referências bibliográficas ou bibliografia.**

**Parágrafo primeiro.** As normas técnicas pertinentes ao artigo expandido são as mesmas empregadas para o Trabalho Monográfico do TCC;

**Parágrafo segundo.** Os procedimentos adotados na defesa do artigo expandido são os mesmos empregados na defesa do Trabalho Monográfico do TCC;

**Parágrafo terceiro.** O número de páginas previsto para o artigo expandido é de no mínimo 10(dez) e no máximo 20(vinte) páginas.

**Art. 26.** É facultado ao aluno do TCC construir o resumo na língua vernácula e, respectivamente, mais uma das línguas especificadas a seguir: inglês, espanhol e francês.

## **VIII – DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 27.** O TCC é defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros designados pelo orientador.

**Parágrafo primeiro.** Pode fazer parte da banca examinadora, um membro escolhido entre os professores de outros Departamentos da UFPB, pesquisadores ou técnicos com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou do curso de Ciências Agrárias da UFPB, que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

**Parágrafo segundo.** Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento de um deles.

**Art. 28.** A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 03 (três) membros presentes.

**Parágrafo primeiro.** Não comparecendo algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado à Coordenação do curso.

**Parágrafo segundo.** Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser remarcada uma nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

**Art. 29.** Todos os professores do Curso de Graduação em Ciências Agrárias podem ser convidados para participar das bancas examinadoras.

## **IX – DA DEFESA DO TCC**

**Art. 30.** As sessões de defesa dos trabalhos monográficos e dos artigos expandidos são públicas.

**Parágrafo primeiro.** O prazo mínimo para a entrega do TCC é de no mínimo 10(dez) dias antes do início das defesas, conforme calendário previamente divulgado pela Coordenação do TCC;

**Parágrafo segundo.** Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos, os conteúdos dos trabalhos monográficos ou artigos expandidos do TCC, antes de suas defesas.

**Art. 31.** O Coordenador(a) do TCC deve elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

**Art. 32.** Ao término da data limite para a entrega das cópias dos TCCs, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

**Art. 33.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, tem o prazo de 10 (dez) dias para procederem a leitura dos TCCs.

**Art. 34.** Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para a apresentação do seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente, de outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

**Art. 35.** A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando



em consideração o texto escrito, sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

**Parágrafo primeiro.** Utilizar-se-á, para a atribuição das notas, fichas de avaliações individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado.

**Parágrafo segundo.** Para aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**Art. 36.** A banca examinadora deve reunir-se antes da sessão de defesa pública podendo, se aprovado por maioria, devolver o trabalho monográfico ou artigo expandido, para reformulações.

**Parágrafo único.** Nessa situação, a nota fica em aberto na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, ficando a defesa remarcada para uma data posterior.

**Art. 37.** A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, poderá ou não sugerir ao aluno que reformule aspectos do seu TCC(trabalho monográfico ou artigo expandido).

**Parágrafo primeiro.** O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo.** Entregue as novas cópias do trabalho monográfico ou artigo expandido, já com as alterações realizadas, reunir-se-à novamente a banca examinadora, devendo então proceder à avaliação final, não havendo necessidade de nova defesa oral.

**Art. 38.** O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma do regulamento em vigor, será automaticamente reprovado na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 39.** A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, 02(duas) cópias do TCC(trabalho monográfico ou artigo expandido) serão destinadas à Coordenação do curso, sendo 01(uma) delas disponibilizada à biblioteca do campus III da UFPB.

**Art. 40.** Não haverá recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação na disciplina atinente ao Trabalho Conclusivo.

**Parágrafo primeiro.** Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do trabalho monográfico ou artigo expandido e com o mesmo orientador.

**Parágrafo segundo.** Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

**Art. 41.** Ao aluno(a) matriculado(a) na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso, e que tenha sido reprovado(a), é vedada a defesa da mesma, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

## **X – DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA**

**Art. 42.** A versão definitiva do trabalho monográfico ou artigo expandido deve ser encaminhada ao orientador(a) em 03 (três) exemplares que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 21, 23 e 24 deste Regulamento, devem também vir encadernados, constando o nome do seu autor e orientador, seu título e seu local e data de aprovação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo para entrega dos originais do TCC após a defesa é de no máximo 30 dias.

**Art. 43.** A defesa do TCC (trabalho monográfico ou artigo expandido) é requisito para a colação de grau do autor e deverá ser efetuada, no mínimo, com 10(dez) dias de antecedência em relação à data marcada para a formatura do orientando.

**Art. 44.** Qualquer documento referente à conclusão de curso em nome do aluno que defendeu o TCC, somente poderá ser expedido pela coordenação de curso, mediante a entrega das cópias originais, devidamente corrigidas.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura.

**Art. 46.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura, ressalvados os pré-requisitos específicos dos alunos vinculados ao curso, aprovado pelo CONSEPE através da resolução 42/2003.

CCGCALP/CCHSA/Campus III – Bananeiras-PB, 05 de Dezembro de 2013.

BRENO HENRIQUE DE SOUSA  
Presidente do Colegiado de Curso



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias  
Campus III – Bananeiras/PB

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS -LICENCIATURA PLENA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **orientou** no Curso de Graduação em Ciências  
Agrárias – Licenciatura Plena, o(a) aluno(a)  
\_\_\_\_\_,  
em seu Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado:  
“ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_”.

Participaram da banca os professores(as):

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo e instituição na qual está  
lotado).
2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo e instituição na qual está  
lotado).

\_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Coordenador(a) do Curso**



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias  
Campus III – Bananeiras/PB

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – LICENCIATURA PLENA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ participou da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “ \_\_\_\_\_ ”, apresentado pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013, no(a) \_\_\_\_\_.

Participaram da banca os professores(as):

1. \_\_\_\_\_ (nome completo e instituição na qual está lotado).
2. \_\_\_\_\_ (nome completo e instituição na qual está lotado).

\_\_\_\_\_/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Coordenador(a) do Curso**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS -LICENCIATURA  
PLENA

**SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DA APRESENTAÇÃO (DEFESA) DE  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO(TCC)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
discente do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura Plena,  
ciente de que as defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso do  
Semestre \_\_\_\_\_, deverão ocorrer no período  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho por meio deste (1) solicitar  
agendamento da defesa do meu trabalho de Conclusão de Curso para o dia  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Autorização do Orientador(a)

**Observações:**

A realização da defesa no período agendado dependerá de emissão:

- 1) De declaração por parte do orientador(a) autorizando a realização da defesa do TCC, no ato da entrega dos exemplares do TCC;
- 2) O discente precisa entregar três exemplares do TCC em brochura ou espiral (encadernado) na secretária do curso, para a pré-análise da banca examinadora com prazo máximo de 15 dias antes da data agendada para a defesa, conforme artigo 29 do Regulamento do TCC. [salvo nos casos em que os docentes que participarão da banca concordarem em receber os exemplares num prazo inferior a este];
- 3) Durante a defesa, a comissão examinadora será presidida, preferencialmente, pelo(a) orientador(a) do TCC.



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias  
Campus III – Bananeiras/PB

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS -LICENCIATURA PLENA**

**ATA DE DEFESA DE TCC**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_), no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
apresentou-se à defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_

obtendo aprovação final com média \_\_\_\_\_, conforme o resultado das notas  
dadas pelos professores examinadores do trabalho, abaixo descritos:

_____	_____
Orientador(a)	Nota

_____	_____
Examinador(a)Nota	Nota

_____	_____
Examinador(a)Nota	Nota

Bananeiras/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias  
Campus III – Bananeiras/PB

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS -LICENCIATURA PLENA**

<b><u>ALUNO(A):</u></b>
<b><u>ORIENTADOR(A):</u></b>
<b><u>MEMBRO DA BANCA:</u></b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC**

QUANTO À APRESENTAÇÃO ESCRITA	Critérios de Pontuação	Pontos Obtidos
Texto/contexto		
Observância às normas da ABNT		
Contribuição teórica		
Contribuição como atividade de pesquisa		
NOTA ESCRITA		

QUANTO À APRESENTAÇÃO PÚBLICA	Critérios de Pontuação	Pontos Obtidos
Domínio do assunto		
Objetividade		
Poder de síntese		
Cumprimento do tempo		
NOTA DA APRESENTAÇÃO		

AVALIAÇÃO FINAL DO TCC:

Média: \_\_\_\_\_

**Parecer do Presidente da Banca Examinadora:**

Aprovado(a) \_\_\_\_\_

Reprovado(a) \_\_\_\_\_

**Parecer do Membro da Banca**

**Examinadora:** \_\_\_\_\_

Bananeiras/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Banca Examinadora



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias  
Campus III – Bananeiras/PB

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS -LICENCIATURA PLENA**

<b>ALUNO(A):</b>
<b>ORIENTADOR(A):</b>
<b>MEMBRO DA BANCA:</b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC**

QUANTO À APRESENTAÇÃO ESCRITA	Critérios de Pontuação	Pontos Obtidos
Texto/contexto		
Observância às normas da ABNT		
Contribuição teórica		
Contribuição como atividade de pesquisa		
<b>NOTA ESCRITA</b>		

QUANTO À APRESENTAÇÃO PÚBLICA	Critérios de Pontuação	Pontos Obtidos
Domínio do assunto		
Objetividade		
Poder de síntese		
Cumprimento do tempo		
<b>NOTA DA APRESENTAÇÃO</b>		

**AVALIAÇÃO FINAL DO TCC:**

Média: \_\_\_\_\_

**Parecer do Presidente da Banca Examinadora:**

Aprovado(a) \_\_\_\_\_

Reprovado(a) \_\_\_\_\_

**Parecer do Membro da Banca**

**Examinadora:** \_\_\_\_\_

Bananeiras/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Banca Examinadora







Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias  
Campus III – Bananeiras/PB  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – LICENCIATURA PLENA**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, professor lotado no Departamento de \_\_\_\_\_, comprometo-me em orientar o Licenciando(a) \_\_\_\_\_ em relação ao trabalho monográfico de conclusão de curso, durante o semestre \_\_\_\_\_, conforme regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Agrárias.

CCHSA/CAMPUS III – BANANEIRAS-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

---

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

---

LICENCIANDO(A)